

**DECRETO Nº 03/2023**

**AUTORIZA A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM FACE DO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, com fundamento no art. 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Tamandaré/PE, e artigo 6º do Decreto-Lei 3.365/41:

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública Municipal adequar o valor do novo salário mínimo à remuneração dos servidores que percebem valores inferiores a este, ante reajuste concedido pelo Governo Federal para o mínimo legal,


DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desde Decreto serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com lei.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 janeiro de 2023.

Um Novo Tamandaré/PE, 03 de janeiro de 2023 A GENTE



**ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES**

Prefeito

